



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 23/2023 EXECUTIVO 2021/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: doze de outubro de dois mil e vinte e três

INÍCIO: nove horas e trinta e cinco minutos

TERMO: dez horas e vinte e seis minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

André Miguel Matos Beja Henriques

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos doze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a vigésima terceira reunião, ordinária, de dois mil e vinte e três, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, João José Nogueira de Almeida, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Jennifer Nunes Pereira, Jorge António Tavares de São José, André Miguel Matos Beja Henriques, e Lino Jorge Cerveira Pintado.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram nove horas e trinta e cinco minutos.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- **SENHOR VEREADOR DO PS, ANDRÉ MIGUEL MATOS BEJA HENRIQUES:**-----

---- A iniciar o período de antes da ordem do dia, solicitou a palavra o Senhor Vereador do PS, André Henriques, para expor duas questões. Uma primeira, relacionada com a intervenção que a Senhora Presidente disse que iria ser feita na ciclovia que circunda o Parque das Termas da Curia, sobre a qual pediu à Senhora Presidente para fazer o ponto de situação.-----

---- Apresentando a segunda questão, relacionada com a adaptação de alguns equipamentos escolares, nomeadamente o Centro Escolar de Arcos e a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Mogofores, quanto à necessidade de construção de um telheiro, o Senhor Vereador interpelou a Senhora Presidente no sentido de também fazer o ponto de situação.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Apresentando as respostas às questões suscitadas pelo Senhor Vereador do PS, André Henriques, a Senhora Presidente da Câmara Municipal informou que precisamente naquele dia tinha sido iniciada a intervenção na ciclovia que circunda o Parque das Termas da Curia.-----

---- Sobre intervenções em Centros Escolares, a Senhora Presidente esclareceu que, no momento, não se encontrava equacionada qualquer intervenção nos Centros Escolares de Arcos ou de Mogofores, estando apenas previstas meras conservações que se impunham. Complementou, relativamente ao Centro Escolar de Arcos, as reparações que vinham sendo feitas, com periodicidade diária, e os trabalhos concretizados de construção passeio na parte de trás, e de correção do piso e do parque infantil.-----

---- Em oportunidade, a Senhora Presidente deu ainda nota do trabalho desenvolvido em outras situações que carecem de intervenção, nomeadamente na requalificação da Pré Escola da Poutena, sobre a qual informou que a obra já deveria ter sido iniciada, mas que tinha começado apenas na semana em curso. Falou, também, da requalificação/adaptação do Jardim de Infância de Tamengos, que se encontra a funcionar de forma provisória nas

instalações da Junta de Freguesia de Tamengos, cujo projeto estaria a ser trabalhado pelos serviços técnicos competentes. Por fim, e relativamente à Escola Básica dos segundo e terceiro ciclos de Vilarinho do Bairro, informou que estaria a ser analisada a possibilidade de obtenção de fundos para a necessária intervenção, em sede da candidatura submetida.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO PSD, JOÃO JOSÉ NOGUEIRA DE ALMEIDA:**-----

---- O Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, aproveitou igualmente o período de antes da ordem do dia para alertar para uma questão de saúde pública relacionada com a existência de ratos junto à padaria/pastelaria Riviera, na cidade de Anadia, sublinhando, em reforço, a preocupação demonstrada por diversas pessoas relativamente à situação.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Atenta a questão alertada pelo Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, a Senhora Presidente da Câmara Municipal começou por referir que em especial nos locais onde existe farinha os ratos tendem a aparecer, à semelhança, aliás, do que tinha acontecido junto à padaria/pastelaria Pinheiro, quando em funcionamento. Aproveitou, ainda, para dar nota de que o Município tinha contratualizado a desratização, por mais do que uma vez, mas reconheceu que periodicamente teriam de insistir nessa intervenção. Assim, solicitou ao Senhor Vereador, Lino Pintado, para tomar a devida nota, e, uma vez mais, diligenciar a intervenção junto do setor de ambiente, a qual adiantou, contudo, que poderia já estar acautelada, no âmbito do procedimento contratualizado com empresa especializada em desinfestação.-----

---- Ainda no período de antes da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal aproveitou para partilhar algumas informações com a Senhora e os Senhores Vereadores. Começou por antecipar que a próxima reunião ordinária, pública, do Executivo Municipal teria de sofrer alteração, em resultado da Cerimónia de Inauguração do evento Anadia Social dois mil e vinte e três (2023), que teria lugar no mesmo dia vinte e seis (26) de outubro, com início pelas dez horas e trinta minutos (10h 30m), no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho de Anadia. Perante o exposto, foi unanimemente acordado que a reunião seria realizada da parte da tarde do mesmo dia vinte e seis (26) de outubro, pelas catorze horas e trinta minutos (14h 30m).-----

---- De seguida, a Senhora Presidente deu nota da viagem a realizar, na semana seguinte, pelo Comandante dos Bombeiros Voluntários de Anadia a Cabo Verde, correspondendo ao pedido de colaboração apresentado pelo Presidente da Câmara de um dos Municípios daquele arquipélago, mais precisamente o Município de Mosteiros, na Ilha do Fogo, no âmbito da proteção civil. Atendendo ao facto de se tratar de uma ilha vulcânica, com características muito particulares, o Presidente da Câmara de Mosteiros apelou ao estabelecimento de um protocolo de apoio, no sentido da disponibilização, por parte do Município de Anadia e dos Bombeiros Voluntários, de colaboração para realização de formação nesse âmbito, por se encontrarem completamente desprotegidos. Acrescentou, ainda, que o Comandante iria fazer a avaliação das necessidades, assumindo o Município de Anadia, nesta fase, os custos com a viagem do Comandante, e o Município de Mosteiros, depois, assumiria as restantes despesas, com alojamento, alimentação, entre outras.-----

---- Recordou, em oportunidade, a viagem que tinha sido realizada, no ano anterior, à Ilha do Sal, por uma equipa que integrou o Comandante dos Bombeiros Voluntários de Anadia e um Dirigente afeto ao Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas do Município de Anadia, e bem assim operacionais de outros

Municípios, no âmbito da qual também promoveram formação no domínio da proteção civil.-----

---- A Senhora Presidente, ainda em referência aos Bombeiros Voluntários de Anadia, informou do convite formulado por um dos Vereadores da Câmara de Newark, que é lusodescendente, no âmbito de uma visita realizada aos concelhos que em junho passado visitaram os Estados Unidos, e a outros Municípios que não fizeram a viagem, mas que visitaram em momentos diferentes, como Anadia. Com enquadramento na visita a Anadia, foi firmado o compromisso de organizar uma angariação de fundos a reverter em favor da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, em uma festa agendada para o dia cinco de novembro próximo. Nessa constatação, a Senhora Presidente deu a conhecer que tinha respondido positivamente ao convite para participar nas iniciativas delineadas pela Câmara de Newark, pelo que viajaria entre os dias um e seis de novembro, e o Comandante dos Bombeiros Voluntários de Anadia, acompanhado de um bombeiro lusodescendente, iriam logo no dia trinta de outubro e regressariam no dia sete de novembro.-----

---- Continuando, informou da realização do Congresso da Região de Aveiro dois mil e vinte e três, que iria decorrer entre os dias quinze e vinte e quatro de outubro, com diversas iniciativas programadas para decorrer nos diversos concelhos da Região, e antecipou que seria oportunamente remetido convite à Senhora e aos Senhores Vereadores.-----

---- Por último, a Senhora Presidente deu nota da atualização que iria ser operada à remuneração dos eleitos locais, a qual implicaria, também, a atualização do valor das senhas de presença com efeitos retroagidos a janeiro de dois mil e vinte e três, ainda que a publicação do diploma tivesse ocorrido apenas em abril.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023), ORDINÁRIA PÚBLICA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÉNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA VINTE E OITO (28) DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Vigésima Segunda Reunião** de dois mil e vinte e três (2023), **Ordinária Pública**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e oito (28) de setembro de dois mil e vinte e três (2023), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador do PS, André Miguel Matos Beja Henriques.-----

---- Decorrida a votação, o Senhor Vereador do PS, André Henriques, apresentou uma declaração de voto, cujo teor se passa a transcrever:-----

---- “Sobre a aprovação da ata da vigésima segunda reunião de 2023, realizada no dia 28 de setembro – voto contra. O PS vota contra pois entende que as atas devem refletir no essencial o que foi dito nas reuniões. Na reunião em causa, o Senhor Vereador Jorge Sampaio usou da palavra por largos minutos, fazendo várias considerações políticas, de temas muito importantes como a água e a Feira da Vinha e do Vinho. Falou aliás, referindo-se ao Vereador do PS André Henriques, da importância da coragem política e de falar dos assuntos

importantes, nos locais certos (reuniões de Câmara). Ora não me parece certo resumir toda essa intervenção numa linha, e cito: “foram, ainda, tecidas algumas considerações, de cariz político, por parte do Senhor Vereador do MIAP, Jorge Sampaio, relacionadas com as matérias abordadas, entre outras”. As atas não devem ser *à la carte* em que cada um decide o que quer ou não quer ver transcrito.”-----

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. PROPOSTA DE ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA, AS FREGUESIAS DE AVELÃS DE CIMA, DE MOITA E DE VILA NOVA DE MONSARROS, E AS ASSOCIAÇÃO DE APOIO FLORESTAL E AMBIENTAL DE AVELÃS DE CIMA, ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ALGERIZ E ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE FERREIROS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que, no exercício das competências previstas em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, e bem assim em conformidade com o quadro legal que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogoso Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento, aprovado pelo Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia quinze (15) de junho de dois mil e vinte e três (2023), deliberou celebrar um Protocolo de Colaboração, entre o Município de Anadia, a Freguesia de Avelãs de Cima, a Freguesia de Moita, a Freguesia de Vila Nova de Monsarros, a Associação de Apoio Florestal e Ambiental de Avelãs de Cima, a Associação Cultural e Recreativa de Algeriz e a Associação de Voluntários de Ferreiros;-----

---- Considerado o Protocolo de Colaboração celebrado, que tinha por objeto dotar as freguesias de Avelãs de Cima, de Moita e de Vila Nova de Monsarros de meios e recursos humanos para a promoção de ações de vigilância móvel dos territórios rurais e deteção de incêndios durante os meses de julho, agosto e setembro do ano dois mil e vinte e três (2023);-----

---- Considerando que, com enquadramento no sobredito Protocolo de Colaboração, e para concretização das ações consagradas no mesmo, cabia ao Município de Anadia a concessão de apoio financeiro às Associações identificadas supra, no valor total de cinquenta e quatro mil euros (€ 54.000,00), para além da disponibilização de meios e equipamentos para a operacionalização das ações de vigilância móvel dos territórios rurais e deteção de incêndios;-----

---- Considerando que o Protocolo de Colaboração vigorava por três meses, correspondentes a julho, agosto e setembro de dois mil e vinte e três (2023), conforme disposto na sua cláusula décima;-----

---- Considerado o histórico das ocorrências e da área ardida no concelho de Anadia, nos últimos anos, e tendo em conta as condições meteorológicas adversas previstas para o próximo mês de outubro;-----

---- Considerando que as sobreditas competências podem ser objeto de protocolo de colaboração, a celebrar com Instituições Públicas que desenvolvem a sua atividade na área da Freguesia, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes, e o uso, pela comunidade local, dos respetivos

equipamentos;-----

---- Com base no pressuposto mencionado no parágrafo anterior, na disponibilidade manifestada pelas Associações que materializaram as ações de vigilância, e no sucesso das operações promovidas em resultado da boa prestação e colaboração das Associações, em ordem a evitar a progressão e propagação de incêndios com dimensão relevante;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal entende de toda a pertinência o prolongamento das ações de vigilância móvel dos territórios rurais e deteção de incêndios nas Freguesias de Avelãs de Cima, de Moita e de Vila Nova de Monsarros.-----

---- Nessa constatação, propõe a celebração de uma adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado em vinte e seis (26) de junho de dois mil e vinte e três (2023), entre o Município de Anadia, a Freguesia de Avelãs de Cima, a Freguesia de Moita, a Freguesia de Vila Nova de Monsarros, a Associação de Apoio Florestal e Ambiental de Avelãs de Cima, a Associação Cultural e Recreativa de Algeriz e a Associação de Voluntários de Ferreiros, no sentido de alterar as cláusulas primeira, quarta, sexta e décima do Protocolo de Colaboração, de forma a contemplar o alargamento do período de vigência, o apoio monetário a atribuir às Associações, e o prazo para entrega de relatório final que sumariamente resuma a execução do Protocolo de Colaboração.-----

---- Propõe, ainda, que a Adenda ao Protocolo de Colaboração ora proposta produza efeitos retroagidos ao dia um (01) de outubro de dois mil e vinte e três (2023).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico, ao Serviço Técnico Florestal e à Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota para proceder em conformidade.-----

---- 2. PROPOSTA DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA UNIÃO DE FREGUESIA DE TAMENGOS, AGUIM E ÓIS DO BAIRRO, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO GENÉRICA, APROVADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA A CONCESSÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS NO QUADRO DA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES, AO ABRIGO DA ALÍNEA J), DO N.º I, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico são aprovados no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- De harmonia com o disposto no n.º I, do artigo 23.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos

interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias.-----

---- Nesse enquadramento, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do mencionado diploma legal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

---- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte e três (2023), a Assembleia Municipal de Anadia aprovou, em sessão ordinária realizada no dia vinte e oito (28) de dezembro de dois mil e vinte e dois (2022), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, ao abrigo da sobredita alínea j), do n.º 1, do mesmo articulado.-----

---- A Junta de Freguesia de União das Freguesias de Tamengos, Aguiçem e Óis do Bairro, através de ofício dirigido a este Município, solicitou a atribuição de comparticipação financeira destinada às seguintes obras que pretende realizar, de acordo com as respetivas propostas de orçamento anexas:-----

---- - Limpeza e empedramento da Lagoa de Alpalhão;-----

---- - Limpeza e empedramento da Lagoa de Tamengos/nascente das dornas;-----

---- - Limpeza, terraplanagem, vedação e aquisição de mobiliário urbano para a Lagoa de Tamengos/nascente das dornas.-----

---- As obras a realizar pela União de Freguesias totalizam, no global, o valor de quarenta e quatro mil, setecentos e vinte euros e quarenta e oito cêntimos (€ 26.350,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, consideradas as propostas de orçamento anexas, e que sustentam o investimento pretendido pela União de Freguesias, a executar por empreitada. Excetua-se a aquisição de vedação e de mobiliário urbano para a Lagoa de Tamengos/nascente das dornas, que será concretizada com recurso a aquisição direta pela União das Freguesias.-

---- A Câmara Municipal de Anadia reconhece a importância deste investimento e dos condicionalismos financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes.-----

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de, ao abrigo da citada autorização, aprovar a presente proposta, que tem como objetivo apoiar e reforçar financeiramente a União das Freguesias de Tamengos, Aguiçem e Óis do Bairro, de harmonia com os fundamentos antes enunciados, e que se consubstancia nos seguintes termos:-----

---- - Atribuir uma comparticipação financeira à União das Freguesias de Tamengos, Aguiçem e Óis do Bairro, até ao montante de quarenta e um mil, cento e vinte e nove euros (€ 41.129,00), destinada a apoiar a execução dos sobreditos investimentos, e mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Propõe, ainda, a celebração do protocolo anexo à presente proposta, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à União das Freguesias de Tamengos, Aguiçem e Óis do Bairro na execução dos investimentos mencionados, e, ao abrigo da autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e oito (28) de dezembro de dois mil e vinte e dois (2022), remeter o mesmo para conhecimento da Assembleia Municipal, logo após a sua assinatura.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade, e ao Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **3. PROPOSTA DE ALIENAÇÃO DE ÁRVORES EXISTENTES EM LEVIRA (JUNTO AO DEPÓSITO DE ÁGUA), FREGUESIA DE SÃO LOURENÇO DO BAIRRO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico são aprovados em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- De harmonia com o disposto no n.º 1, do artigo 23.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias.-----

---- Nesse enquadramento, o Município dispõe de atribuições, designadamente no domínio do ordenamento do território e urbanismo, previstas na alínea n), do n.º 2, do artigo 23.º, do sobredito diploma legal.-----

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem adotado diversas medidas, por forma a garantir a segurança e o bem estar das populações, e, bem assim, a melhorar a qualidade dos serviços a prestar e da atividade a desenvolver nas diversas freguesias do concelho, nas diversas áreas de atuação do Município.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, é *“Assumir o planeamento e o ordenamento do território como orientações estratégicas de intervenção”*;-----

---- Considerando que é competência da Câmara Municipal, de harmonia com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atualizada, a alienação de bens imóveis de valor até mil (1000) vezes a RMMG;-----

---- Considerando que, nos termos da alínea ee), do n.º 1, do mesmo articulado, compete à Câmara Municipal *“criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”*;-----

---- Considerando que o Município de Anadia é proprietário do prédio constante de planta anexa à presente proposta, localizados na Zona dos depósitos de Levira, freguesia de São Lourenço do Bairro;-----

---- Considerando que o local onde se encontram implantados os depósitos, em Levira, com uma área aproximada de mil e oitocentos metros quadrados (1.800 m²), está atualmente ocupado com povoamentos florestais e matos, pelo que os serviços técnicos competentes consideraram que o Município deveria promover a realização de trabalhos de corte de árvores e remoção de sobrantes, mediante a contratação de serviços por empresa especializada em exploração florestal;-----

---- Considerado o procedimento desenvolvido, com consulta a cinco empresas de exploração florestal, para execução dos trabalhos de corte de árvores, remoção dos sobrantes de exploração e arranque dos cepos, e consequente aquisição de madeira, das quais apenas três apresentaram proposta;-----

---- Considerado o proposto pela Coordenadora Técnica, na informação elaborada em resultado da consulta efetuada no âmbito do procedimento desenvolvido, no sentido da adjudicação dos trabalhos de corte de árvores e consequente remoção dos sobrantes de exploração à empresa Pedro Simões & Tavares, Lda., que apresentou a proposta mais vantajosa para o Município;-----

---- Considerando que, de acordo com a alínea c), do n.º 1, do artigo 204.º, do Código Civil Português, as árvores enquanto estiverem ligadas ao solo são consideradas coisas imóveis;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, ao abrigo do disposto na alínea g), do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a alienação das árvores existentes nos terrenos delimitados em planta anexa, localizados na Zona dos depósitos de Levira, freguesia de São Lourenço do Bairro, à empresa Pedro Simões & Tavares, Lda., que apresentou a proposta de valor superior.-

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Empreitadas de Obras Públicas e Planeamento para proceder em conformidade.-----

---- 4. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DO CONCELHO, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA UM (01) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD), PARA A ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E VINTE E TRÊS/DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2023/2024):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações

ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, as duas Associações Desportivas do Concelho, identificadas em mapa resumo anexo, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentaram candidatura ao Subprograma Um (I) (*Apoio ao Desenvolvimento da Atividade Regular*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), conforme informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerados os objetivos estratégicos definidos no Plano de Atividades de cada uma das Associações candidatas ao Subprograma Um (I) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), para a época desportiva dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024);-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º I, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Entendendo que se reveste da maior pertinência apoiar e estimular as associações que acolhem os jovens para a prática desportiva, e que complementam o investimento que vem sendo realizado pelo Município na oferta de instalações desportivas, valorizando os projetos desportivos com atividade recreativa regular para a comunidade envolvente, e bem assim aqueles que oferecem oportunidades de acesso à atividade desportiva para habitantes do concelho de Anadia do género feminino;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição dos apoios previstos em mapa resumo anexo, no âmbito do Subprograma Um (I) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), no montante global de sete mil e quinhentos euros (€ 7.500,00), destinados a colaborar no desenvolvimento das atividades das Associações Desportivas durante a época dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024), em um total de duas (02), que instruíram e apresentaram a respetiva candidatura.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social.-----

---- Contudo, reserva-se o Município a apreciar oportunamente os planos de atividades/candidaturas das

associações/clubes que em devido tempo pretendam dar início às atividades desportivas das modalidades que desenvolvem.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico e ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.-----

---- 5. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE GRADA, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA DOIS (02) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD), PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO QUARTO ENCONTRO REGIONAL DE ESCOLAS DE BTT E DA TAÇA REGIONAL ACBL XCO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, a Associação Recreativa de Grada, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou uma candidatura ao Subprograma Dois (2) (*Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Pontuais*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), de acordo com informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º I, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada, ainda, a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerada a candidatura apresentada pela Associação Recreativa de Grada ao apoio previsto no Subprograma Dois (2) do sobredito PAMDD, para desenvolvimento de atividades pontuais, com vista à realização do Quarto Encontro Regional de Escolas de BTT e da Taça Regional ACBL XCO dois mil e vinte e três (2023), nos dias trinta (30) de setembro e um (01) de outubro de dois mil e vinte e três (2023);-----

---- Considerado o objetivo da candidatura apresentada, no sentido da realização, na Pista de BTT de Grada, dos eventos identificados supra, sob a égide da Federação Portuguesa de Ciclismo;-----

---- Considerando que a iniciativa envolve a participação aproximada de cento e oitenta e nove (189) atletas, provenientes de vários pontos do país, de acordo com a previsão apresentada pela Direção em sede de candidatura;-----

---- Considerando que o evento é condicionado às regras definidas pela Federação Portuguesa de Ciclismo, e destinado a atletas com idades compreendidas entre os cinco (05) e os dezasseis (16) anos, e atletas filiados na Federação com seguro ativo;-----

---- Considerada, também, a previsão de custos apresentada pela Associação Recreativa de Grada para concretização das atividades previstas no programa que pretende desenvolver, e que se inserem no Quarto Encontro Regional de Escolas de BTT e na Taça Regional ACBL XCO dois mil e vinte e três (2023);-----

---- Considerada a informação prestada pelo dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, através da qual faz o enquadramento da pretensão e das condições necessárias à sua concretização;-----

---- Considerada a importância do evento para a divulgação da modalidade e para a promoção do desporto e da própria associação desportiva;-----

---- Reconhecendo o papel da Associação Recreativa de Grada na divulgação e promoção da modalidade no contexto desportivo regional e nacional, dignificando o panorama socio desportivo do concelho de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de mil e quinhentos euros (€ 1.500,00) à Associação Recreativa de Grada, no âmbito do Subprograma Dois (2) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a apoiar a realização das atividades propostas, inseridas no Quarto Encontro Regional de Escolas de BTT e na Taça Regional ACBL XCO dois mil e vinte e três (2023).-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos

Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico e ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.-----

---- 6. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DO OUTEIRO DE BAIXO, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA DOIS (02) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD), PARA APOIO À REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO “CIRCUITO MASTERS POOL PT DOIS MIL E VINTE E TRÊS/DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2023/2024)”:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, o Centro Cultural e Recreativo do Outeiro de Baixo, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou uma candidatura ao Subprograma Dois (2) (*Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Pontuais*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), de acordo com informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º I, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada, ainda, a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerada a candidatura apresentada pelo Centro Cultural e Recreativo de Outeiro de Baixo ao apoio previsto no Subprograma Dois (2) do sobredito PAMDD, para desenvolvimento de atividades pontuais, com vista à realização da primeira Etapa do Circuito Masters Pool PT dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024);-----

---- Considerando que a sobredita prova desportiva, designada “Masters Pool PT dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024)”, é constituída por sete (07) etapas, agendadas para ocorrer entre os meses de outubro de dois mil e vinte e três (2023) e abril de dois mil e vinte e quatro (2024);-----

---- Considerado o objetivo da candidatura apresentada, no sentido da organização da primeira etapa de uma prova desportiva que integra os quadros competitivos oficiais da Federação Portuguesa de Bilhar (FPB), a qual, de acordo com o regulamento da Federação, conta com a participação dos dezasseis melhores atletas do *ranking* nacional;-----

---- Considerando que as sete etapas do evento, que terão cobertura televisiva através do canal A Bola TV, com transmissão em direto, e posteriormente no programa *Desporto 2*, da RTP2, serão realizadas em parceria com a entidade detentora dos direitos da competição, ao caso, a Federação Portuguesa de Bilhar;-----

---- Atenta, também, a informação disponibilizada pelo Centro Cultural e Recreativo de Outeiro de Baixo para a concretização das atividades previstas no programa que pretende desenvolver, e que se inserem na primeira etapa da prova desportiva designada “Masters Pool PT dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024)”, a realizar no dia sete (07) de outubro de dois mil e vinte e três (2023), e a respetiva previsão orçamental, apresentadas em conformidade com os modelos adotados pela Federação Portuguesa de Bilhar;-----

---- Considerado o facto de se tratar de uma prova oficial dos quadros competitivos da Federação Portuguesa de Bilhar, que reúne a elite do Pool Português, e que contará com a parceria institucional da Federação, entidade detentora dos direitos da competição;-----

---- Considerada a importância do evento para a divulgação da modalidade e para a promoção do desporto e do próprio clube;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, no âmbito da qual faz o enquadramento do pedido de apoio apresentado, e dá conta das necessidades orçamentais e logísticas elencadas pelo Centro para efeitos de organização da primeira Etapa a realizar nas suas instalações, classificando, ainda,

como pertinente o projeto apresentado, enquanto impulsionador da dinâmica associativa e promotor do território, e por acolher provas de elevado prestígio nacional com projeção mediática e transmissão televisiva;----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba total de mil euros (€ 1.000,00) ao Centro Cultural e Recreativo do Outeiro de Baixo, no âmbito do Subprograma Dois (2) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a apoiar a realização das atividades propostas, inseridas na primeira Etapa do Circuito Masters Pool PT dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024).-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico e ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.-----

---- 7. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO CORAL STELLA MARIS – MUSIC & ARTS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DO ASSOCIATIVISMO CULTURAL (PAPAC) DO MUNICÍPIO DE ANADIA, DESTINADA A APOIAR A REALIZAÇÃO DO PROJETO “II FESTIVAL INTERNACIONAL DE VOZES IGUAIS”:-

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho.-----

---- Para o efeito, foi criado o Programa de Apoio a Projetos do Associativismo Cultural (PAPAC), que visa definir as condições de acesso e de atribuição de financiamento, por parte da Câmara Municipal de Anadia, a projetos de âmbito cultural, apresentados por associações culturais, com sede no Município de Anadia, nomeadamente, projetos nas áreas da Música, Dança, Teatro e outras Artes Performativas, subordinados às temáticas a definir anualmente pela Câmara Municipal de Anadia.-----

---- Nesse âmbito, a Associação Coral Stella Maris – Music & Arts apresentou uma candidatura ao Programa de Apoio a Projetos do Associativismo Cultural (PAPAC), para a realização do projeto designado por “II Festival Internacional de vozes iguais”, que se insere no “Sentir Anadia” para dois mil e vinte e três – “Anadia para todos”.

---- Apreciada a candidatura e todos os documentos de instrução da mesma, reuniu o júri designado para avaliação do projeto apresentado pela Associação Coral Stella Maris – Music & Arts, em cumprimento do previsto no artigo sexto (6.º), do Programa de Apoio a Projetos do Associativismo Cultural no Município de Anadia (PAPAC).

---- Assim, e

---- Consideradas as atribuições dos municípios, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t) e u), do n.º I, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de condições que concorram para a melhor prestação de um serviço público;

---- Atenta a ata da reunião de avaliação do Projeto, dando conta da verificação dos requisitos formais de admissibilidade e elegibilidade do projeto, e de que, resultado da avaliação efetuada à candidatura, o projeto proposto cumpre os critérios de avaliação previstos no artigo sétimo (7.º), do Programa, nomeadamente a adequação aos objetivos do apoio e a sua conformidade a um dos temas definidos pelo Município para o corrente ano, o mérito da proponente quanto à capacidade de concretização e cumprimento de projetos análogos, a qualidade, pertinência e caráter diferenciador do projeto, nomeadamente no que respeita à adequação do mesmo ao público-alvo e às perspetivas em termos de difusão, a capacidade de estabelecer parcerias, a perspetiva do envolvimento de um número considerável de pessoas, a internacionalização do projeto através da presença de artistas e de entidades culturais de diferentes países, e a potencialidade de a candidatura criar um efeito disseminador e replicador;

---- Para efeitos do disposto no artigo oitavo (8.º), do Programa de Apoio a Projetos do Associativismo Cultural no Município de Anadia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de acordo com o previsto no número um (1), do seu artigo quarto (4.º), a atribuição de uma verba de dois mil euros (€ 2.000,00) à Associação Coral Stella Maris – Music & Arts, destinada a apoiar a realização do projeto designado por “II Festival Internacional de vozes iguais”.

---- A verba ora proposta será paga em conformidade com o artigo décimo (10.º) do sobredito Programa, e mediante a celebração de contrato de apoio financeiro a produzir pela Divisão de Cultura e Turismo, e bem assim a apresentação de despesas justificativas do evento que se propõe realizar.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico e à Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

---- **8. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste em uma medida, integrada no programa “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com carácter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de carácter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) a sexagésimo oitavo (68.º) do RGASMA), encontra-se fixado o

valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sítos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerados os requerimentos apresentados por diversos munícipes no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos os números setenta e nove dois mil e vinte e três (79/2023 NAT), oitenta dois mil e vinte e três (80/2023 NAT), oitenta e um dois mil e vinte e três (81/2023 NAT), oitenta e dois dois mil e vinte e três (82/2023 NAT), oitenta e três dois mil e vinte e três (83/2023 NAT), oitenta e quatro dois mil e vinte e três (84/2023 NAT), oitenta e seis dois mil e vinte e três (86/2023 NAT), oitenta e sete dois mil e vinte e três (87/2023 NAT), e oitenta e oito dois mil e vinte e três (88/2023 NAT), para usufruir do Benefício de Incentivo à Natalidade, os quais foram devidamente apreciados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que os requerimentos apresentados pelas e pelos requerentes se encontram devidamente instruídos, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que as e os requerentes cumprem as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que os processos foram analisados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com as informações prestadas, as e os requerentes reúnem as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quinto (65.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento dos requerimentos apresentados no âmbito dos processos identificados sob os números setenta e nove dois mil e vinte e três (79/2023 NAT), oitenta dois mil e vinte e três (80/2023 NAT), oitenta e um dois mil e vinte e três (81/2023 NAT), oitenta e dois dois mil e vinte e três (82/2023 NAT), oitenta e três dois mil e vinte e três (83/2023 NAT), oitenta e quatro dois mil e vinte e três (84/2023 NAT), oitenta e sete dois mil e vinte e três (87/2023 NAT), e oitenta e oito dois mil e vinte e três (88/2023 NAT), e, de harmonia com o previsto na alínea a), do número um (01), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, a atribuição de mil euros (€ 1.000,00) a cada uma das requerentes, em um total de oito mil euros (€ 8.000,00), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) e seguintes.-----

---- Propõe, ainda, de harmonia com o consagrado na alínea na alínea b), do número um (01), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do sobredito Regulamento, a atribuição de mil duzentos e cinquenta euros (€ 1.250,00) à munícipe que instruiu o processo ao qual foi atribuído o número oitenta e seis dois mil e vinte e três (86/2023 NAT), igualmente mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **9. PROPOSTA DE PRIMEIRA RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL ATRIBUÍDO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 05/2023 FS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com carácter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se

encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerada a deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em reunião ordinária de vinte e três (23) de março de dois mil e vinte e três (2023), no sentido do deferimento do requerimento apresentado por um munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número cinco dois mil e vinte e três (05/2023 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, e da atribuição da verba prevista para o mesmo, mediante o cumprimento das condições consagradas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do Benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º), salvo a condição prevista no seu número dois (02);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que aquele Serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, informa que o requerente do processo ao qual foi atribuído o número cinco dois mil e vinte e três (05/2023 FS) continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Benefício Fundo Social, previstas na alínea a) e na segunda parte da alínea b), ambas do artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- Considerando, ainda, que o Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano), e que entrou em vigor no dia onze (11) de outubro de dois mil e vinte e dois (2022), prevê, no seu artigo septuagésimo oitavo (78.º), um regime transitório, o qual consagra, no número três (03), que os prazos de vigência dos benefícios previstos no novo Regulamento se aplicam aos apoios atribuídos nos termos do regulamento revogado por este;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a primeira renovação da atribuição de Benefício Fundo Social ao munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número cinco dois mil e vinte e três (05/2023 FS), traduzida no pagamento de uma verba mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Appreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 10. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO APRESENTADO PARA USUFRUIR DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL E DE BENEFÍCIO ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 19/2023 FS E PROCESSO N.º 08/2023 ARREND:--

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- De entre os benefícios consagrados no sobredito Regulamento, encontra-se o apoio ao Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, que consiste em um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.-----

---- Iguamente de natureza pecuniária, o Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional consiste na

atribuição de uma comparticipação mensal, destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares carenciados.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Bem assim, e nos termos do disposto no artigo quadragésimo nono (49.º) do RGASMA, o **Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo sexto (46.º) a quinquagésimo segundo (52.º) do RGASMA), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, não podendo voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, salvo aos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo quadragésimo nono (49.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número dezanove dois mil e vinte e três (19/2023 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, o qual foi devidamente apreciado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;---

---- Considerado, outrossim, o requerimento apresentado pela mesma munícipe, no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número oito dois mil e vinte e três (08/2023 ARREND), para usufruir de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, que foi devidamente apreciado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que os requerimentos apresentados pela requerente se encontram devidamente instruídos, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a mesma cumpre as condições gerais de atribuição dos benefícios, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que os processos foram analisados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com as informações prestadas, a requerente não reúne a condição especial cumulativa de acesso à atribuição do apoio referente ao Benefício Fundo Social, prevista na segunda parte da alínea b), do artigo vigésimo sexto (26.º), e bem assim não cumpre, de igual modo, a condição especial cumulativa de acesso à atribuição do benefício referente a Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, prevista na segunda parte da alínea a), do número um (01), do artigo quadragésimo sétimo (47.º), ambas do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em que apresenta um rendimento médio

mensal líquido por pessoa superior a quarenta por cento (40%) do IAS (Indexante dos Apoios Sociais);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o previsto no artigo sexagésimo nono (69.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o indeferimento do requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número dezanove dois mil e vinte e três (19/2023 FS), pelo facto de a mesma não cumprir a condição especial cumulativa de acesso à atribuição do Benefício Fundo Social, prevista na segunda parte da alínea b), do artigo vigésimo sexto (26.º), do mencionado Regulamento.-----

---- No mesmo sentido, propõe o indeferimento do requerimento apresentado pela mesma munícipe, no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número oito dois mil e vinte e três (08/2023 ARREND), pelo facto de a mesma não cumprir a condição especial cumulativa de acesso à atribuição do benefício referente a Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, prevista na segunda parte da alínea a), do número um (01), do artigo quadragésimo sétimo (47.º), do sobredito Regulamento.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- II. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA AO GRUPO ARTÍSTICO E CULTURAL “OS ROUXINÓIS” E À ORQUESTRA DESIGUAL DA BAIRRADA ODB – ASSOCIAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO, RESPECTIVAMENTE, DE UM ESPETÁCULO DE COMEMORAÇÃO DOS CEM (100) ANOS DO FUNDADOR DA ASSOCIAÇÃO, E DA GALA DE ANIVERSÁRIO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho. A colaboração, também extensiva a outras entidades, de natureza desportiva, educativa, recreativa, ou outra de interesse para o município, incluindo as que contribuem para a promoção da saúde, consubstancia, outrossim, a disponibilização de meios a Associações que pretendam promover as suas ações, e que não disponham de espaço físico para o efeito.-----

---- A Presidente da Direção do Grupo Artístico e Cultural “Os Rouxinóis” solicita a colaboração do Município

de Anadia traduzida na cedência, a título gratuito, das instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de realização, no dia trinta (30) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), de um espetáculo de comemoração dos cem (100) anos do fundador do Grupo, Senhor José Lhano Iglésias.-----

---- Bem assim, a Presidente da Direção da Orquestra Desigual da Bairrada ODB - Associação solicita igualmente a colaboração do Município para realização, no dia vinte e quatro (24) de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (2024), da Gala de aniversário da associação.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerados os pedidos apresentados pelo Grupo Artístico e Cultural “Os Rouxinóis”, e pela Orquestra Desigual da Bairrada ODB - Associação, para utilização das instalações do Cineteatro Anadia, respetivamente, nos dias vinte e quatro (24) de fevereiro e trinta (30) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), para realização, respetivamente, de um espetáculo de comemoração dos cem (100) anos do fundador do Grupo, e da Gala de aniversário da associação;-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação cultural municipal, por parte do Município de Anadia, permitirá, às instituições mencionadas supra, a concretização dos sobreditos eventos;-----

---- Considerada a informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo do Município de Anadia, Dr.ª Ana Castanheira, dando conta da disponibilidade do Cineteatro Anadia para os dias vinte e quatro (24) de fevereiro e trinta (30) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024) solicitados, e de algumas questões de logística e de segurança a cumprir;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título gratuito, das instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de realização dos seguintes eventos, mediante o cumprimento integral das condições de utilização e funcionamento do Cineteatro Anadia, e a assunção, por parte do Município de Anadia, dos custos inerentes à sua concretização, de acordo com a informação prestada:---

---- - No dia vinte e quatro (24) de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (2024), da Gala de aniversário a promover pela Orquestra Desigual da Bairrada ODB – Associação;-----

---- - No dia trinta (30) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), de um espetáculo de comemoração dos cem (100) anos do fundador, Senhor José Lhano Iglésias, a promover pelo Grupo Artístico e Cultural “Os Rouxinóis”.-----

---- Tratando-se de eventos que carecem, para além de Mera Comunicação Prévia, de autorização por parte da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), a obtenção de tal autorização, e correspondentes encargos, será da responsabilidade da promotora, devendo a respetiva licença ser afixada em local visível no espaço do evento.-----

---- Appreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação à Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

---- 12. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO POR FORMA A COMPENSAR OS CUSTOS REALIZADOS PELA CONSUMIDORA NÚMERO QUARENTA E UM MIL E CEM (41100) COM A AQUISIÇÃO DE BOMBA PARA ELEVAR OS EFLUENTES PRODUZIDOS NA MORADIA, SITA NO NÚMERO DUZENTOS E QUARENTA E NOVE (249), DA RUA DO PONTÃO, NA LOCALIDADE DE PARAIMO, FREGUESIA DE SANGALHOS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte de abril de dois mil e dezoito, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas estabelece as regras a que obedece a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais no Município de Anadia, bem como regula as condições de utilização do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas por parte das águas residuais industriais.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial, e a solicitar a ligação à rede pública de saneamento, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 28.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 69.º.-----

---- Pela prestação do serviço de recolha de águas residuais são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada na Secção I do Capítulo V do Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais, que disponham de

contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido apresentado pela consumidora número quarenta e um mil e cem (41100), para dispensa do pagamento das tarifas relativas ao ramal de saneamento para ligação da rede predial da sua habitação, sita no número duzentos e quarenta e nove (249), da rua do Pontão, na localidade de Paraimo, Freguesia de Sangalhos, à rede pública de drenagem de águas residuais, pelo facto de ter de suportar os custos decorrentes da aquisição e instalação de uma bomba para elevar a cota do saneamento;-----

---- Atenta a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, através da qual confirma que a rede predial da moradia da requerente não permite a ligação gravítica ao ramal de saneamento, pelo que esta terá de instalar uma bomba para elevar os efluentes produzidos pela sua moradia, a fim de efetuar a descarga para o ramal respetivo;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia, consubstanciada na dispensa do pagamento das tarifas inerentes à ligação da rede predial da habitação à rede pública de drenagem de águas residuais, por forma a compensar as despesas a realizar pela consumidora número quarenta e um mil e cem (41100) com a aquisição de uma bomba para elevar os efluentes produzidos na sua moradia, sita no número duzentos e quarenta e nove (249), da rua do Pontão, na localidade de Paraimo, Freguesia de Sangalhos.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor Comercial do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade.-----

---- **13. PROPOSTA DE HOMOLOGAÇÃO DA ATA DA PRAÇA DO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM (01) PONTO DE CARREGAMENTO ELÉTRICO PÚBLICO, LOCALIZADO NO CENTRO DE SAÚDE DE ANADIA, NA CIDADE DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em cumprimento dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, de “*Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património*”, e de “*Contribuir para a melhoria das condições de acesso dos munícipes à saúde, à segurança e à justiça*”, e no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, de “*Promover a reabilitação urbana e a qualificação do território, ao nível ambiental, económico e social*”, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o particular empenho em promover condições que concorram para

melhorar a qualidade de vida dos seus munícipes.-----

---- De harmonia com o acima mencionado, e perante a necessidade urgente de intervenção no Centro de Saúde de Anadia, uma vez que as instalações não apresentavam as condições adequadas ao desempenho da missão a que se destina, de modo a garantir a melhor prestação dos serviços de saúde aos cidadãos do Município de Anadia, a alcançar maior eficiência no desempenho dos profissionais daquela entidade, e a obter, em consequência, uma resposta de qualidade nos cuidados prestados, autarquia desenvolveu o necessário procedimento para execução da empreitada designada por “Reestruturação e Reabilitação do Centro de Saúde de Anadia”, no âmbito do Protocolo de Cooperação Técnica e Financeira assinado entre a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. e o Município de Anadia.-----

---- O procedimento desenvolvido contempla, conforme previsto em sede de projeto, a instalação de um ponto de carregamento elétrico público.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o procedimento desenvolvido, sob proposta apresentada e aprovada em sede de Executivo Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia onze (11) de agosto de dois mil e vinte e três (2023), e de harmonia com o previsto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no sentido da abertura de um procedimento de Hasta Pública para concessão do direito de ocupação de espaço para instalação e exploração de um (01) ponto de carregamento elétrico público, localizado no Centro de Saúde de Anadia, na cidade de Anadia;-----

---- Considerando que o procedimento determinado tinha por base o valor de licitação de quatro mil euros (€ 4.000,00), para arrematação, por dez (10) anos, da concessão do direito de ocupação de espaço localizado no Centro de Saúde de Anadia, de acordo com o previsto na cláusula décima (10.ª) do Caderno de Encargos elaborado no âmbito do procedimento a desenvolver, não sendo admitidos lances de montante inferior a duzentos e cinquenta euros (€ 250,00);-----

---- Considerando que, desenvolvido o correspondente procedimento, e realizada a Hasta Pública no dia vinte e sete (27) de setembro de dois mil e vinte e três (2023), resultou, da mesma, a arrematação da concessão do direito de ocupação de espaço para instalação e exploração de um (01) ponto de carregamento elétrico público, localizado no Centro de Saúde de Anadia, na cidade de Anadia, à empresa Alfa Energia, Lda., pelo valor base definido no Caderno de Encargos aprovado;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, em conformidade, a homologação da Ata da Praça do procedimento de Hasta Pública desenvolvido, anexa à presente proposta.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Serviço de Património do Departamento Administrativo e Económico para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **14. CARLOS MANUEL DE ALMEIDA E SILVA – DISPENSA PARCIAL DA DOTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PRIVADO, PREVISTA NO N.º 5, DO ARTIGO 72.º, DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ANADIA, NO ÂMBITO DO LICENCIAMENTO REFERENTE A LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E DE ALTERAÇÃO DE**

EDIFICAÇÃO DESTINADA A INDÚSTRIA – ADEGA DE VINIFICAÇÃO –, SITA NA RUA PRINCIPAL DE SAIMA, NA LOCALIDADE DE SAIMA, FREGUESIA DE SANGALHOS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Carlos Manuel de Almeida e Silva, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma, e o original apenso ao correspondente processo a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território deste Município.-----

---- No âmbito do processo registado sob o número duzentos e trinta e quatro barra dois mil e vinte e três (234/2023), a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território do Município de Anadia, o requerente apresenta o pedido de licenciamento referente a legalização de obras de ampliação e de alteração de edificação destinada a indústria – Adega de Vinificação –, sita na rua Principal de Saima, na localidade de Saima, freguesia de Sangalhos.-----

---- A suportar o pedido, encontra-se a informação prestada pela Técnico Superior do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, Arq. Diogo Fernando do Amaral Ribeiro, que dá conta de que o processo de licenciamento instruído para a edificação destinada a indústria – Adega de Vinificação –, com uma área de mil quatrocentos e trinta e três vírgula sessenta e um metros quadrados (1.433,61 m²), não garante, dentro do limite do prédio, nove (09) lugares de estacionamento privado e dez (10) lugares de estacionamento privado/público, mas tão só um total de dez (10) lugares de estacionamento.-----

---- Em face do exposto, e atendendo ao facto de não ser manifestamente viável garantir os lugares de estacionamento exigidos, perante a reduzida dimensão da parcela, o Técnico submete à consideração superior a possibilidade de o pedido ser deferido, mediante deliberação da Câmara Municipal, no sentido da dispensa parcial da dotação dos lugares de estacionamento (privado), em um total de nove (09), ao abrigo da alínea a), do n.º 5, do artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia em vigor.-----

---- Apreciado o assunto, e considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a dispensa parcial da dotação de estacionamento privado (nove (09) lugares), exigida para o prédio localizado na rua Principal de Saima, na localidade de Saima, Freguesia de Sangalhos, prevista na alínea a), do n.º 5, do artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, no âmbito do pedido de licenciamento referente a legalização de obras de ampliação e de alteração de edificação destinada a indústria – Adega de Vinificação.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território para proceder em conformidade.-----

---- 15. PROPOSTA DE RECONHECIMENTO A RESTAURANTE POMPEU DOS FRANGOS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Nascido em mil novecentos e sessenta e três (1963), o prestigiado Restaurante Pompeu dos Frangos, situado na Malaposta, Anadia, completa este mês sessenta (60) anos de existência. Este restaurante, é não só um espaço gastronómico de excelência – tradicional e acolhedor –, mas também um local turístico, histórico e cultural, que

muito agrada a habitantes locais e a turistas, nacionais e estrangeiros.-----

---- Ao longo dos anos, a satisfação dos clientes deu fama a este espaço, com a excelência do seu conhecido frango de churrasco a ganhar relevo no panorama gastronómico nacional.-----

---- Em suma, o Restaurante Pompeu foi e é um magnífico cartão de visita do concelho de Anadia, que muito tem contribuído para o desenvolvimento da economia local, gerando riqueza, criando postos de trabalho, promovendo o concelho e constituindo-se, assim, como uma marca de referência do nosso concelho.-----

---- Em tempos, este restaurante foi também espaço de tertúlias que, com frequência, trouxe à Malaposta figuras como Miguel Torga entre outros nomes de relevo no contexto cultural português.-----

---- Pode-se considerar ainda que o Pompeu é um “restaurante-museu”, uma vez que ocupa as instalações de uma antiga mala-posta, casa onde, no século XVIII, repousavam cavaleiros e montadas, que transportavam passageiros e correio.-----

---- Esta era a décima sexta (16.ª) "estação de muda", que foi inaugurada em mil oitocentos e cinquenta e sete (1857), e que terá sido a maior mala-posta ao longo dos trezentos (300) quilómetros da primeira estrada que ligou Lisboa e Porto.-----

---- O edifício mantém a traça original e as suas salas preservam painéis de azulejos que contam a história das "estações de muda".-----

---- Em face do exposto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação de um voto de reconhecimento ao Restaurante Pompeu dos Frangos, pela assinalável e decisiva importância que ao longo destes anos, com todo o mérito, alcançou no contexto social, cultural e histórico do concelho de Anadia, associando o Município de Anadia também, através desta justa homenagem, à comemoração do seu sexagésimo (60.º) aniversário.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- **DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **I. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM VINTE E NOVE (29) DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023), NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL E PAISAGÍSTICA DA ZONA DO MONTE CRASTO”, NO SENTIDO DE AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DE PRAZO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em vinte e nove (29) de agosto de dois mil e vinte e três (2023), que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.--

---- No exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, e no âmbito da empreitada designada por “Requalificação Ambiental e Paisagística da Zona do Monte Crasto”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal determinou, com base na informação prestada pelo Fiscal da Obra, o Dirigente, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues, e pela Gestora do Contrato, a Dirigente, Arq.ª Sílvia Isabel Branquinho Gomes, a prorrogação, de forma graciosa, do prazo de execução da obra, em cento e vinte e dois (122) dias, face aos constrangimentos/dificuldades com que o

empreiteiro se tem deparado na entrega/disponibilização de matérias primas necessárias à execução dos trabalhos, ficando este obrigado a terminar a empreitada até ao dia trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e nove (29) de agosto do presente ano.-----

---- **2. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM TRÊS (03) DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023), A APROVAR O PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA EMPREITADA DESIGNADA POR “REABILITAÇÃO/AMPLIAÇÃO DA PRÉ ESCOLA DA POUTENA”:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em três (03) de outubro de dois mil e vinte e três (2023), que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- No exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, conjugado com o n.º 1, do artigo 12.º, do Decreto-lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, na sua versão atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal aprovou o Plano de Segurança e Saúde da empreitada designada por “Reabilitação/Ampliação da Pré Escola da Poutena”.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em três (03) de outubro de dois mil e vinte e três (2023).-----

---- **ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **I. MODIFICAÇÕES AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Diretor de Departamento Administrativo e Económico, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de vinte e oito (28) de setembro de dois mil e vinte e três (2023), e o despacho que recaiu sobre a proposta de alterações orçamentais vertidas naquela informação, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No seguimento da proposta de modificações aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e três (2023), subscrita pelo Diretor de Departamento, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e um (21) de outubro de dois mil e vinte e um (2021), respeitante à competência material consagrada na alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (“Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e oito (28) de setembro de dois mil e vinte e três (2023), que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e três (2023). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, que se mantém em vigor no novo normativo contabilístico do SNC-AP, contempla, em mapa apenso, uma Modificação aos Documentos Previsionais para dois mil e vinte e três (número treze (13)), que contém uma Alteração ao Orçamento da despesa (número dez (10)) e uma Alteração às

Grandes Opções do Plano – GOP (número dez (10)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal.-----

---- 2. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023)) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, o mapa com o apuramento dos fundos disponíveis, referentes ao mês de outubro de dois mil e vinte e três (2023), e que apresenta o valor positivo de quatro milhões, quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e noventa e dois euros e setenta e sete cêntimos (€ 4.528.392,77), e o mapa com o registo dos pagamentos efetuados durante o mês de setembro de dois mil e vinte e três (2023), que totaliza o valor de um milhão, oitocentos e um mil, quatrocentos e oitenta e sete euros e setenta e oito cêntimos (€ 1.801.487,78), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, e se encontram anexos à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento dos sobreditos mapas.-----

---- PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES AOS PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e vinte e seis minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.-----